



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.910-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.610/2021,

De 18 de outubro de 2021.

“Autoriza a assinatura de Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de Santa Margarida e a SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda, e dá outras providencias.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Ilbnelle Santana Otoni***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua com a SOEGAR – Sociedade Educacional Gardingo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.981.113/0001-03, visando a conjugação de esforços para construção de parcerias diversas em comum, nas mais variadas áreas de atuação da Instituição de Ensino e do Poder Público, tais como: estágios curriculares, campanhas de incentivo financeiro a alunos previamente selecionados pelo Município para ingresso no ensino superior e técnico.

Parágrafo Único - O Convênio tem sua vigência, a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2024 e será sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A partir da assinatura do Convênio as entidades envolvidas firmarão termos específicos de parcerias, de acordo com a demanda das partes.

Parágrafo Único - Caberá à SOEGAR arcar com o seguro contra acidentes pessoais de estagiários, na hipótese de parceria específica para esse fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 18 de outubro de 2021.

Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal